

ATA N.º 03/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia dez de setembro de dois mil e vinte e seis, em segunda convocação, no auditório do Ágil Hotel, situado na Avenida Beira-Rio, n.º 116, Centro, Colatina/ES, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do CONDOESTE – Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo. O ato contou com a participação de prefeitos dos municípios consorciados, secretários, servidores municipais e demais convidados, os quais assinaram a respectiva lista de presença. A reunião teve como objetivo deliberar sobre a pauta constante na Ordem do Dia. O Senhor Marcos Geraldo Guerra, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de São Roque do Canaã, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e, após as devidas apresentações, franqueou a palavra aos presentes para comunicações gerais. Em seguida, com a anuência do plenário, o Presidente convidou a superintendente do consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar os trabalhos. A secretária informou que a ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28/08/2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), Edição n.º 3.079, de 01/09/2026, páginas 277 a 279, razão pela qual a leitura do documento foi dispensada e o seu teor aprovado por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, aprovada pelo plenário sem a inclusão de novos assuntos. Iniciados os debates, e após prestados os devidos esclarecimentos, a Assembleia Geral tomou as seguintes deliberações: **Item 01. Eleição da Presidência e Vice-Presidência do CONDOESTE para o biênio 2027/2028:** Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e diante da inscrição de chapa única, procedeu-se à eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CONDOESTE para o mandato correspondente ao biênio 2027/2028. Posta em votação, a chapa foi aclamada por unanimidade pelos presentes, ficando a Diretoria Executiva assim constituída: **Presidente:** Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES; **Vice-Presidente:** Augusto Astori Ferreira, Prefeito Municipal de Marilândia/ES. **Item 02. Eleição da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos para o biênio 2027/2028:** Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, a Câmara será coordenada por 01 (um) coordenador, 01 (um) subcoordenador e 01 (um) secretário, eleitos dentre os seus membros, para mandato de 02 (dois) anos. Por unanimidade e consenso dos presentes, foi eleita a Câmara Técnica de Resíduos Sólidos para o biênio 2027/2028, com início do



mandato em 04/01/2027, ficando assim composta: **Coordenador:** Secretário Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã/ES; **Subcoordenador:** Secretário Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES; **Secretário:** Secretário Municipal de Meio Ambiente de Marilândia/ES. **Item 03. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028:** Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, diante da inscrição de apenas uma chapa, por unanimidade e consenso dos presentes foi eleito o Conselho Fiscal para o mandato de 02 (dois) anos (biênio 2027/2028), iniciando-se em 04/01/2027, ficando assim composto: **Presidente:** Davieli Ovane Dalfior-indicada pelo município de Governador Lindenberg/ES; **Vice-Presidente/Contadora:** Cilezia Andreatta Schwartz-indicada pelo município de São Roque do Canaã/ES; **Secretária:** Thamara Peixoto Mendonça-indicada pelo município de Baixo Guandu/ES; **Vogais:** Hemily Loss Pires Marianelli-indicada pelo município de Governador Lindenberg/ES; e Thallys Picolli Loss-indicado pelo município de São Domingos do Norte/ES. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente às quinze horas e trinta minutos. Para constar, eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente do CONDOESTE.

Patrícia de Paiva Rodrigues
Secretária *Ad Hoc*

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CONDOESTE

Elemento de Despes: 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01.00.00.00 - Passagens para o País
 Elemento de Despes: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.71.00.00.00 - Hospedagens
 Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

ADMINISTRATIVO CIM POLO SUL
 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
 2.021 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO CIM POLO SUL
 Elemento de Despes: 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01.00.00.00 - Passagens para o País
 Elemento de Despes: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.71.00.00.00 - Hospedagens
 Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL
 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
 2.017 - DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
 Elemento de Despes: 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.01.00.00.00 - Passagens para o País
 Elemento de Despes: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.71.00.00.00 - Hospedagens
 Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2025, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Mimoso do Sul - ES, em 14 de setembro de 2026.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
 CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL
 CONTRATANTE

Protocolo 1868516

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Deliberação

ATA N.º 03/2026 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CONDOESTE. As quatorze horas e trinta minutos do dia dez de setembro de dois mil e vinte e seis, em segunda convocação, no auditório do Agil Hotel, situado na Avenida Beira-Rio, n.º 116, Centro, Colatina/ES, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do CONDOESTE-Consórcio Público para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo. O ato contou com a participação de prefeitos dos municípios consorciados, secretários, servidores municipais e demais convidados, os quais assinaram a respectiva lista de presença. A reunião teve como objetivo deliberar sobre a pauta constante na Ordem do Dia. O Senhor Marcos Geraldo Guerra, Presidente do CONDOESTE e Prefeito de São Roque do Canaã, abriu os trabalhos agradecendo a presença de todos e, após as devidas apresentações, franqueou a palavra aos presentes para comunicações gerais. Em seguida, com a anuência do plenário, o Presidente convidou a superintendente do consórcio, Patrícia de Paiva Rodrigues, para secretariar os trabalhos. A secretária informou que a ata da Assembleia Geral Extraordinária de 28/08/2026 foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), Edição n.º 3.079, de 01/09/2026, páginas 277 a 279, razão pela qual a leitura do documento foi dispensada e o seu teor aprovado por unanimidade, sem ressalvas. Ato contínuo, procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, aprovada pelo plenário sem a inclusão de novos assuntos. Iniciados os debates, e após prestados os devidos esclarecimentos, a Assembleia Geral tomou as seguintes deliberações: **Item 01. Eleição da Presidência e Vice-Presidência do CONDOESTE para o biênio 2027/2028:** Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e diante da inscrição de chapa única, procedeu-se à eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CONDOESTE para o mandato correspondente ao biênio 2027/2028. Posta em votação, a chapa foi aclamada por unanimidade pelos presentes, ficando a Diretoria Executiva assim constituída: **Presidente:** Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES; **Vice-Presidente:** Augusto Astori Ferreira, Prefeito Municipal de Marilândia/ES. **Item 02. Eleição da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos para o biênio 2027/2028:** Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, a Câmara será coordenada por 01 (um) coordenador, 01 (um) subcoordenador e 01 (um) secretário, eleitos dentre os seus membros, para mandato de 02 (dois) anos. Por unanimidade e consenso dos presentes, foi eleita a Câmara Técnica de Resíduos Sólidos para o biênio 2027/2028, com início do mandato em 04/01/2027, ficando assim composta: **Coordenador:** Secretário Municipal de Meio Ambiente de São Roque do Canaã/ES; **Subcoordenador:** Secretário Municipal de Meio

Ambiente de Pancas/ES; **Secretário:** Secretário Municipal de Meio Ambiente de Marilândia/ES. **Item 03. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o biênio 2027/2028:** Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, diante da inscrição de apenas uma chapa, por unanimidade e consenso dos presentes foi eleito o Conselho Fiscal para o mandato de 02 (dois) anos (biênio 2027/2028), iniciando-se em 04/01/2027, ficando assim composto: **Presidente:** Davieli Ovane Dalfior-indicada pelo município de Governador Lindenberg/ES; **Vice-Presidente/Contadora:** Cilezia Andreatta Schwartz-indicada pelo município de São Roque do Canaã/ES; **Secretária:** Tamara Peixoto Mendonça-indicada pelo município de Baixo Guandu/ES; **Vogais:** Hemily Loss Pires Marianelli-indicada pelo município de Governador Lindenberg/ES; e Thallys Picolli Loss-indicado pelo município de São Domingos do Norte/ES. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Presidente às quinze horas e trinta minutos. Para constar, eu, Patrícia de Paiva Rodrigues, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente do CONDOESTE.

Patrícia de Paiva Rodrigues

Secretária *Ad Hoc*

Marcos Geraldo Guerra

Presidente do CONDOESTE

Protocolo 1868490

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Portaria

PORTARIA CIM GUANDU Nº088/2026

INSTITUI E DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA APROVA DIGITAL NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DO CIM GUANDU NO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu (CIM GUANDU), no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Segunda, § 1º, Inciso VII do Contrato de Consórcio Público e;

CONSIDERANDO os Decretos nº 489/2025 de Afonso Cláudio, 5.981/2018 de Baixo Guandu, nº 384/2018 de Brejetuba, nº 3.167/2018 de Conceição do Castelo, nº 10.485/2022 de Itaguaçu, nº 669/2019 de Laranja da Terra, que designam o CIM Guandu como órgão ambiental municipal e dão outras providências;

CONSIDERANDO a crescente disponibilização de serviços no formato online e seus benefícios na otimização dos procedimentos administrativos e técnicos no âmbito da administração pública, garantindo maior celeridade, segurança, transparência e economia de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito de atuação do CIM Guandu no Licenciamento Ambiental Municipal Consorciado, o uso COMPULSÓRIO do Sistema Aprova Digital

como meio eletrônico para a autuação e a tramitação de processos de licenciamento ambiental, conforme requerimentos listados abaixo.

- I. Licenciamento Ambiental de rito Simplificado;
- II. Licenciamento Ambiental de rito Ordinário;
- III. Consulta Prévia;
- IV. Certidão de Tramitação processual;
- V. Alterações diversas nos processos de licenciamento ambiental, tais como: mudança de titularidade, tipologia de atividade, capacidade produtiva/ instalada, área, que impliquem ou não na mudança de Classe, entre outras;
- VI. Entrega de documentações diversas, incluindo o cumprimento de condicionantes.

§ 1º. O recebimento de novos requerimentos e documentos deverão estar relacionados exclusivamente aos serviços elencados no *caput* deste artigo.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades Dispensadas de Licenciamento Ambiental.

§ 3º. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se apenas aos requerimentos autuados a partir de **01 de setembro de 2026**.

§ 4º. Os processos já autuados em **meio físico ou eletrônico (Sistema E-Docs e/ou NoPaperCloud) até o dia 31 de agosto de 2026**, permanecerão em tramitação por meio do local em que foram autuados até o momento de sua Renovação, que será feita pelo **Sistema Aprova Digital**.

§ 5º. A critério dos setores envolvidos nos tipos processuais, os processos iniciados em meio físico ou eletrônico (Sistema E-Docs e NoPaperCloud) poderão ser digitalizados, autuados e tramitados no Sistema Aprova Digital, podendo seus volumes nos meios iniciais serem arquivados.

Art. 2º. A abertura de processos e envio de documentações adotará como mecanismo de acesso o cadastro no Sistema Aprova Digital - CIM Guandu (<https://cimguandu.aprova.com.br>), cabendo ao usuário o cadastramento.

§ 1º. O cadastro no Sistema Aprova Digital deve ser realizado em nome do requerente responsável pela titularidade da atividade, seja pessoa física ou jurídica, mesmo que a movimentação dentro do acesso seja feita por um consultor técnico ou outro representante legal.

§ 2º. As pessoas jurídicas e físicas que forem utilizar o Sistema Aprova Digital deverão ter em mãos as documentações necessárias para comprovação de sua representação, conforme aplicabilidade: contrato social, procuração ou outro ato que associe o cadastrante ao CNPJ ou ao CPF do requerente informado.

Art. 3º. É de responsabilidade do requerente e/ou representante legal manter seu cadastro atualizado e acompanhar os andamentos referentes às solicitações feitas por meio do Sistema Aprova Digital, por intermédio do acesso ao referido sistema e notificações encaminhadas via correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo usuário, quando aplicável.

Art. 4º. Todas as orientações referentes à formalização de requerimentos, por meio do Sistema Aprova Digital, dos serviços elencados no art. 1º estarão disponíveis no sítio eletrônico dos municípios consorciados.

Art. 5º. Os requerimentos realizados no âmbito do Sistema Aprova Digital devem conter toda a documentação básica, vinculada ao serviço de